

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA FIOCRUZ CAPES/PrInt-Fiocruz

Chamada Interna nº 01/2022 Seleção para a realização de Doutorado Sanduíche no Exterior

A Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação, por meio da Coordenação Geral de Educação da Fundação Oswaldo Cruz, torna pública a presente Chamada destinada a candidaturas para bolsas na modalidade Doutorado Sanduíche no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização – CAPES/PrInt-Fiocruz. A Coordenação Geral de Educação será responsável pela coordenação do processo de seleção, divulgação do resultado, gerenciamento e execução dos recursos, segundo as regras do CAPES/PrInt-Fiocruz.

1. DA FINALIDADE

- 1.1 O Projeto Fiocruz de Internacionalização - CAPES/PrInt-Fiocruz, prevê ações que proporcionem ou incrementem a internacionalização dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Fiocruz de excelência, estimulando a formação de redes de pesquisas internacionais, visando aprimorar a qualidade da produção acadêmica vinculada à pós-graduação, promovendo e fortalecendo cooperações internacionais e a mobilidade de docentes e discentes e, dentre as estratégias para a intensificação da internacionalização, está o incentivo ao doutorado sanduíche.
- 1.2 O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior têm, por finalidade, a realização de estágio para o desenvolvimento de pesquisa em Instituição de Ensino Superior estrangeira, por estudantes regularmente matriculados(as) em curso de Doutorado de Programa de Pós-graduação vinculado ao Programa CAPES/PrInt-Fiocruz (consulte o site do PrInt para saber os Programas vinculados: <https://print.campusvirtual.fiocruz.br/pt-br/programas>), em que o(a) estudante após o período de estudos no exterior, retorna ao Brasil para conclusão e defesa da sua tese.

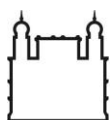
2. DAS BOLSAS E DOS BENEFÍCIOS

- 2.1. A Fiocruz e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition fees*) e de pesquisa (*bench fees*).
- 2.2. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

- 2.3. Serão oferecidas **11(onze) bolsas de doutorado sanduíche. As bolsas podem ter duração de 6(seis), 9(nove) e 12(doze) meses.** As bolsas estão distribuídas nas três Redes Temáticas de Pesquisa.
- 2.4. Os objetivos de cada rede temática, os projetos de atuação e os Programas de Pós-graduação vinculados a estas redes estão apresentados no site do Programa CAPES/PrInt-Fiocruz e no link <https://print.campusvirtual.fiocruz.br/>
- 2.5. São itens financiáveis no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior:
 - a) **Bolsas em parcelas mensais**, conforme valores estipulados no anexo I da [Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020](#), para cobrir despesas relacionadas às atividades no exterior;
 - b) **Auxílio-instalação**, conforme valores estipulados no anexo III da [Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020](#), para contribuir com as despesas iniciais de acomodação do bolsista no país de destino, pago em uma única parcela no início da concessão;
 - c) **Auxílio Seguro-saúde**, conforme valores estipulados no anexo IV da [Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020](#), para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino. O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas no Capítulo III, Seção IV, Subseção IV do Regulamento para Bolsas Internacionais no exterior da CAPES ([Portaria Capes nº 289, de 02 de Janeiro de 2019](#));
 - d) **Auxílio Deslocamento**, destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta em classe econômica e tarifa promocional, a ser pago na moeda praticada para o local de destino do bolsista, conforme valores estipulados no anexo I da [Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020](#).
- 2.6. Os valores elencados nas alíneas de "a" a "d" do item 2.5 serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do bolsista.
- 2.7. A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.
- 2.8. A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no item 2.5.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1 Somente os alunos matriculados em Programas de Pós-graduação vinculados ao CAPES/PrInt-Fiocruz, com informações atualizadas no SIGA, poderão candidatar-se às bolsas no âmbito desta Chamada. O candidato deverá atender os seguintes requisitos:
 - a) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
 - b) Residir no Brasil no momento da inscrição;
 - c) Comprovar a fluência no idioma do país de destino ou idioma de trabalho aceito pela IES de destino de forma a atender aos requisitos mínimos da CAPES;
 - d) Apresentar os documentos exigidos no **item 4.5** desta Chamada;
 - e) Não ter recebido bolsa ou benefício financeiro de agência pública federal para a mesma modalidade (doutorado sanduíche), sujeito a indeferimento da candidatura ou, no caso de constatação posterior à concessão, ao cancelamento da bolsa e pedido de



ressarcimento dos valores pagos, monetariamente atualizados, acrescidos de juros de mora;

- f) Não acumular bolsa no exterior ou auxílios equivalentes à bolsa pleiteada junto à CAPES, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal e, **na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente**, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
 - g) O candidato só poderá sair para o exterior após o tempo mínimo de 12 meses de matrícula no doutorado;
 - h) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou apresentar documento de anuência do coordenador do Programa de Pós-graduação atestando que o discente já cumpriu créditos compatíveis com a perspectiva de conclusão de curso;
 - i) Ter obtido um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - j) Caso o candidato ainda não tenha cumprido a exigência de qualificação e de conclusão de créditos no prazo, poderá ser apresentada uma declaração do coordenador do Programa de Pós-graduação expondo a justificativa e uma previsão para o cumprimento dessa exigência em um momento definido pelo Programa;
 - k) Não ultrapassar período total de 48 meses do doutorado, de acordo com a [Portaria Capes n.º 23, de 30 de janeiro de 2017](#), o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, somando-se o tempo cursado no Brasil e o período da bolsa sanduíche;
 - l) **Retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para a integralização de créditos e os preparativos da defesa do seu trabalho final;**
 - m) Possuir o registro ORCID, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa, adicionado na forma de *link* no currículo Lattes. O registro ORCID é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>. Para vincular o ORCID ao currículo Lattes, seguir as instruções do *link* <https://www.conectibrasil.org/conecti-brasil-e-orcid/>;
- 3.2 O CAPES/PrInt-Fiocruz apresenta uma lista de instituições parceiras em diferentes países que será considerada quando da distribuição de bolsas e da análise das candidaturas, que devem apresentar, prioritariamente, proposta com essas IES estrangeiras e países já envolvidos no PrInt. Consulte a lista atualizada das instituições parcerias em: <https://print.campusvirtual.fiocruz.br/pt-br/iesestrangeiras>.
- 3.3 Se a instituição de destino proposta não estiver elencada dentre a listagem apresentada no site do PrInt (<https://print.campusvirtual.fiocruz.br/pt-br/iesestrangeiras>), o candidato deve incorporar, junto aos demais documentos, uma carta na qual a instituição acorda em cooperar com a Fiocruz no âmbito do CAPES/PrInt-Fiocruz, conforme **Anexo VI**.

3.4 Será dada prioridade aos(às) bolsistas que pretendem ir ao país arrolado entre os 70% para os quais devemos destinar a verba, conforme anexo I do Edital da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/02022018Edital412017Printalteracaoanexo1.pdf>).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O envio da proposta pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) da [Portaria nº 289, de 28 de Dezembro de 2018](#) sobre o Regulamento para bolsas no exterior ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria e as condições desta Chamada, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As propostas apresentadas para concorrer à bolsa devem estar devidamente alinhadas às Redes do Programa Institucional de Internacionalização dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Fiocruz - CAPES/PrInt-Fiocruz (<https://print.campusvirtual.fiocruz.br/pt-br/redes>), respeitando o cronograma desta Chamada.

4.3 Só serão consideradas as propostas enviadas **exclusivamente através do formulário eletrônico** – <https://forms.office.com/r/dFBS3eMbBi> - **com uso do email institucional do aluno, do orientador, da Secretaria Acadêmica ou da Coordenação do PPG**, anexando todos os documentos em PDF obrigatórios da candidatura, até a data limite prevista no cronograma, enviados em uma única inscrição por candidato, sendo:

- a. Formulário de inscrição, conforme modelo disponível no **Anexo I** desta Chamada, com plano de trabalho alinhado às Redes Integrativas e aos projetos temáticos de pesquisa do CAPES/PrInt-Fiocruz devidamente preenchido, assinado pelo discente, pelo(a) orientador(a) e pelo coordenador(a) do programa;
- b. Formulário de qualificação da parceria científica internacional (**Anexo II**);
- c. Carta do coordenador do programa de pós-graduação apoiando a candidatura e informando o cumprimento das exigências do item 3.1, alíneas de “g” a “k”, conforme modelo **Anexo IV**;
- d. Carta do supervisor do doutorado sanduíche na Instituição Estrangeira **devidamente datada e assinada e em papel timbrado da Instituição de destino**, na qual conste o endereço físico e virtual, relatando ciência do plano de trabalho e cronograma apresentados e concordância com a supervisão do aluno. Essa carta deve aprovar o projeto de pesquisa no exterior com a identificação do título do projeto e informando o **mês/ano** de início e término de trabalho na instituição estrangeira, conforme disponível no **Anexo V** desta Chamada;
- e. Resumo do Projeto de Doutorado vigente submetido ao Programa (**até 1 página/500 palavras**);
- f. Plano de Estágio no exterior contendo, obrigatoriamente: título em português e inglês, resumo em português e inglês, objetivos, racional, abordagem metodológica, resultados esperados, cronograma e referências bibliográficas (até 5 páginas, exceto referências) formatado em Times New Roman, 12, espaçamento 1,15, sem espaçamento entre parágrafos, margem 2,5, com justificativa explicitando a relevância



do trabalho no exterior e consideração sobre a impossibilidade de as atividades não poderem ser realizadas no Brasil (conforme **Anexo III**);

- g. Resumo escrito pelo orientador brasileiro sobre o pesquisador estrangeiro (explicitar a importância para o desenvolvimento do projeto e para estruturação da parceria internacional);
- h. Currículo resumido do supervisor estrangeiro, em modelo livre, referente aos últimos 5 anos (2017-2021);
- i. Histórico escolar do aluno referente ao curso em andamento;
- j. Se estrangeiro, enviar cópia do visto permanente no Brasil.
- 4.4 Para fim de comprovação de proficiência no idioma do país de destino, o candidato deverá encaminhar o resultado do exame conforme cronograma disposto no item 6.
- 4.5 O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país, desde que aceito pela IES de destino e esteja expresso na carta de aceite da instituição no exterior.
- 4.6 Serão considerados válidos para comprovação de proficiência os exames descritos no [Anexo XII do Edital 41 do Print](#), conforme apresentado no quadro abaixo:

Inglês (nível mínimo)				Francês (nível mínimo)	
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DELF, TCF TP ou TCF CAPES	DALF
71	527	6	B2	B2	C1

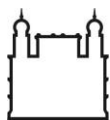
Alemão (nível mínimo)				Espanhol (nível mínimo)		Italiano (nível mínimo)		
Cert. do Instituto Goethe	TestDaf	DSH	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC	CELI 3	CILS
B1	TDN3	DSH1	B1	B2	C1	B2	Celi 3	CILS DUE B2

4.8.1 Para língua inglesa:

- a) TOEFL IBT – *Internet-Based Testing*: mínimo de 71, validade de 2 (dois) anos;
- b) TOEFL ITP – *Institutional Testing Program*: mínimo de 527, validade de 2 (dois) anos;
- c) IELTS – *International English Language Test*: mínimo de 6, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco), validade de 2 (dois) anos; e
- d) Cambridge Exams: *CPE/C2 Proficiency*, *CAE/C1 Advanced* ou *FCE / B2 First*, mínimo de B2 sem prazo de validade.

4.8.2 Para língua francesa, com validade descrita abaixo: ‘

- a) TCF TP – *Test de Connaissance du Français*: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos.
O candidato deverá realizar no mínimo as provas obrigatórias;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Vice-Presidência de Educação,
Informação e Comunicação



- b) TCF CAPES – *Test de Connaissance du Français*: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos;
 - c) DALF – *Diplôme Approfondi de Langue Française*: mínimo de C1, sem prazo de validade;
 - d) DELF – *Diplôme d'Études en Langue Française*: mínimo de B2, sem prazo de validade.
- 4.8.3 Para língua alemã, com validade descrita abaixo:
- a) certificado do Instituto Goethe: mínimo de B1, sem prazo de validade;
 - b) TestDaF – *Test Deutsch als Fremdsprache*: mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
 - c) onSET – *online-Spracheinstufungstest*: mínimo de B1, sem prazo de validade; e
 - d) DSH – *Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*: mínimo de DSH1, sem prazo de validade.
- 4.8.4 Para língua espanhola:
- a) DELE – *Diplomas de Español como Lengua Extranjera*: mínimo de B2, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; e
 - b) SIELE – *Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*: mínimo de C1 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.
- 4.8.5 Para língua italiana, com validade descrita abaixo:
- a) IIC – *Istituto Italiano di Cultura*: teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de 1(um) ano;
 - b) CELI – *Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*: mínimo CELI3, sem prazo de validade; e
 - c) CILS – *Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*: mínimo CILS due B2, sem prazo de validade.
- 4.9 Candidatos com destino a países de línguas não especificadas anteriormente devem apresentar:
- a) Certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou;
 - b) Certificado de proficiência nos idiomas Inglês, Francês, Alemão, Espanhol ou Italiano no nível exigido da tabela especificada no Item 4.8;
 - c) Em ambos os casos deverá ser apresentado obrigatoriamente documento da instituição estrangeira que comprove a aceitação do referido certificado.
- 4.10 O candidato que pleitear bolsa para instituição de destino de **países de língua portuguesa** deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação de **proficiência em inglês**, conforme descrito no item 4.8.1.
- 4.11 Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país há no máximo 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais obtidos em instituição estrangeira (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação), estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

- 4.12 Será considerada como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição do respectivo processo seletivo.
- 4.13 O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras listadas nos itens de 4.8.1 a 4.8.5, como equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
- 4.14 Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não dispensam o atendimento das exigências da Instituição de destino no exterior.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção será regida por esta Chamada e executada pela Coordenação Geral de Educação, com o apoio dos Coordenadores de Projetos do Programa CAPES/PrInt-Fiocruz.
- 5.2 A comissão de avaliação será composta por coordenadores de projetos de cada uma das Redes do Programa CAPES/PrInt-Fiocruz, de pesquisa, ou por consultores *Ad Hoc*, a critério da Coordenação Geral de Educação.
- 5.3 Todas as etapas da Seleção serão divulgadas no site do Programa CAPES/PrInt-Fiocruz e os candidatos selecionados serão comunicados oficialmente **por e-mail**.
- 5.4 **Análise e julgamento:**
 - 5.4.1 Análise Técnica/Homologação das Inscrições:
 - a) Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
 - b) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências desta Chamada;
 - 5.4.2. Critérios para análise de mérito:
 - a) Qualidade científica da proposta e seus potenciais resultados – Peso 2;
 - b) Qualificação acadêmica e científica do candidato – Peso 1;
 - c) Qualificação acadêmica e científica do supervisor estrangeiro para as atividades propostas – Peso 1;
 - d) Proficiência do candidato no idioma do país de destino comprovada na inscrição.
- 5.5. Para os critérios “a”, “b” e “c”, será considerado a média dos pontos, de três avaliadores, considerando:
 - 0 pontos – Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.
 - 1 ponto – Fraco
 - 2 pontos – Médio
 - 3 pontos – Bom
 - 4 pontos - Muito Bom
 - 5 pontos - Excelente
- 5.5.1 O critério “d” terá nota de 3 pontos acrescentados para o candidato que entregar o comprovante de proficiência até o último dia de inscrição;
- 5.5.2. Os candidatos que não alcançarem média de 14 pontos terão suas candidaturas indeferidas, ainda que não sejam preenchidas todas as vagas.
- 5.5.3 Em caso de empate, os pontos obtidos no critério “a”, seguidos dos pontos nos critérios “b”, “c” e “d”, serão utilizados como critério de desempate.

- 5.6 A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas.
- 5.7 Em caso de não preenchimento do total de vagas disponível nesta Chamada em sua primeira classificação, haverá uma reclassificação contemplando candidatos obedecendo a ordem de classificação obtida no Resultado Final.
- 5.8 Todas as etapas da Seleção serão divulgadas no site do CAPES/PrInt-Fiocruz <https://print.campusvirtual.fiocruz.br> e os candidatos selecionados serão comunicados oficialmente, recebendo instruções sobre a implementação da bolsa **por e-mail**.

6. DO CRONOGRAMA

Atividades	Período
Inscrição das propostas	Até 11/04/2022
Divulgação das candidaturas homologadas	Até 18/04/2022
Recurso da etapa de homologação	19/04/2022
Divulgação das candidaturas homologadas após recurso	Até 20/04/2022
Período de Seleção	De 20/04 a 10/05/2022
Divulgação do Resultado da Seleção	Até 12/05/2022
Recurso do resultado da seleção	13/05/2022
Divulgação do resultado final	16/05/2022

Calendário para entrega de proficiência e cadastramento do bolsista no SCBA

Prazo de entrega à CGE do certificado do exame de proficiência	Período de indicação do bolsista no SCBA	Período de início da Bolsa e das atividades no exterior
Até 06 de junho de 2022	06 a 20 de junho de 2022	Setembro a novembro de 2022
Até 17 de outubro de 2022	07 a 18 de novembro de 2022	Janeiro a março de 2023

- 6.1 Os candidatos selecionados, aprovados e classificados deverão cumprir o prazo de entrega do resultado do exame de proficiência conforme calendário desta Chamada.

Parágrafo único: Esta Chamada foi adaptada ao calendário da CAPES, enviado e divulgado pelo **Ofício Circular nº 16/2022-DRI/CAPES, de 19 de janeiro de 2022**. Informamos que o presente calendário pode sofrer alterações de modo a adequar-se às alterações que a CAPES pode vir a realizar posteriormente ou mesmo ser suspenso devido a decisões da CAPES de cancelar bolsas de mobilidade internacional em virtude da pandemia de COVID-19.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA JUNTO À CAPES

- 7.1 Realizadas a seleção e divulgação das candidaturas aprovadas, a CGE realizará o cadastramento dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e aprovado(as) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, conforme calendário de implantação de bolsas apresentado pela CAPES.

- 7.2 Após a inscrição na CAPES, o processo do candidato passa a ser de responsabilidade dele, não podendo a CGE encaminhar mensagens ou documentos para resolução de problemas ou dúvidas.
- 7.3 Todas as comunicações, após a inscrição na CAPES, serão realizadas pelo candidato junto à CAPES, por intermédio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>).
- 7.4 Na ausência de manifestação de aceitação ou de recusa da bolsa, o candidato aprovado será considerado desistente e a concessão da bolsa será cancelada, após o prazo determinado pela CAPES.
- 7.5 A carta de concessão e o Termo de Outorga e Aceite de Bolsa serão emitidos pela CAPES após o recebimento de manifestação de aceitação da bolsa.
- 7.6 Solicitações de alteração dos dados referentes ao período da bolsa, da instituição de destino ou do colaborador no exterior deverão ter anuência do programa de pós-graduação, da CGE e do Coordenador de projeto PrInt e serão analisadas pela CAPES a fim de verificar a viabilidade de implementação da alteração.
- 7.7 O recebimento do Termo de Outorga e Aceite de Bolsa não garante a implementação da bolsa. Verificada incoerência ou irregularidade nos documentos e nas informações apresentadas, a CAPES poderá cancelar a concessão, fundamentada na inconsistência documental.
- 7.8 Será vedada a concessão de bolsa ao candidato aprovado que esteja em situação de inadimplência junto à CAPES ou à Administração Pública.
- 7.9 Ao assinar o Termo de Outorga e Aceite de Bolsa, o candidato concordará com os compromissos e as obrigações previstas, conforme [Portaria nº 289, de 28 de Dezembro de 2018](#).
- 7.10 A bolsa só será considerada implementada após o envio do Termo de Outorga e Aceite de Bolsa devidamente assinado pelo candidato.
- 7.11 A implementação da bolsa deverá ser realizada dentro dos prazos e das normas estabelecidas pela CAPES.
- 7.12 O início das atividades do bolsista deverá coincidir com o período de atividade acadêmica na instituição anfitriã.
- 7.13 Durante o período de permanência no exterior, o bolsista deverá estar envolvido em atividades acadêmicas.
- 7.14 Será responsabilidade do bolsista garantir o visto adequado e necessário para a entrada e permanência no exterior pelo período de realização das atividades no exterior.
- 7.15 O visto na categoria de turismo não será aceito pelo Programa e impedirá a continuidade de implementação da bolsa até que o visto correto para as atividades no exterior seja apresentado.
- 7.16 O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior.

- 7.17 Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do Tipo J1. Para mais informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas no Brasil.
- 7.18 O bolsista deverá manter sob sua guarda o visto para o país de destino e o passaporte válidos.
- 7.19 A prorrogação da permanência no exterior que exceda o período concedido da bolsa deverá ser solicitada à CAPES e, quando autorizada, ocorrerá sem ônus para a CAPES.
- 7.20 Caso o bolsista adie a data de chegada no exterior, deverá avisar imediatamente à CAPES.
- 7.21 Finalizado o período da bolsa, o bolsista terá até sessenta dias para retornar ao Brasil, sem ônus para a CAPES.
- 7.22 Ao aceitar a concessão da bolsa, o bolsista aceitará a obrigação de retornar ao Brasil e cumprir integralmente o interstício, que consiste em permanecer no Brasil pelo mesmo período da concessão da bolsa.
- 7.23 Conforme [Portaria Nº 206, de 4 de Setembro de 2018](#), o bolsista deverá obrigatoriamente fazer referência ao apoio recebido da CAPES nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, em quaisquer línguas.
- 7.24 Durante a vigência do programa CAPES/PrInt-Fiocruz, o orientador brasileiro assume a responsabilidade de enviar à coordenação do programa print-CAPES qualquer publicação e outros produtos resultantes desta mobilidade.

8. DO RETORNO DO BOLSISTA

- 8.1. Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da CAPES, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.
- 8.2. As comunicações do ex-bolsista permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta.
- 8.3. O bolsista deverá informar à CAPES caso os resultados da pesquisa ou o relatório final em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente.
- 8.4. Como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES, esperar-se-á que o bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, após a finalização do período da bolsa.
- 8.5. Em até 30 (trinta) dias após a finalização das atividades no exterior, o bolsista deverá enviar para print.capes@fiocruz.br um relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto na Instituição, contendo descrição dos cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais, participação em eventos, publicação ou produtos produzidos com a IES, as atividades cumpridas e demais resultados obtidos.
- 8.6. Após o retorno ao Brasil, o bolsista se responsabiliza por apresentar um seminário aberto à comunidade Fiocruz, disseminando o conhecimento adquirido no exterior. O seminário deve ser organizado pelo bolsista individualmente ou via participação em evento

institucional, deve ser divulgado na Instituição e mencionar o Programa CAPES/PrInt-Fiocruz como financiador da bolsa de DSE.

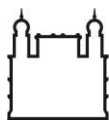
- 8.7. Todos os produtos, trabalhos produzidos, publicados advindos desta mobilidade devem ser informados pelo bolsista através de e-mail para print.capes@fiocruz.br.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Não é permitida, no âmbito dessa Chamada, a substituição do beneficiário da bolsa ou a transferência da bolsa concedida para outro candidato à Doutorado Sanduíche no Exterior.
- 9.2. O envio da proposta pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) da [Portaria nº 289, de 28 de Dezembro de 2018](#) sobre o Regulamento de bolsas no exterior ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria e as condições desta Chamada, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.3. O(A) candidato(a) que não tiver sua candidatura admitida poderá encaminhar recursos seguindo o cronograma estipulado nessa Chamada. Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões e dado conhecimento por correio eletrônico ao candidato.
- 9.4. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo grupo de coordenadores do PrInt Fiocruz (coordenador geral e coordenadores de projetos).
- 9.5. A critério da comissão de avaliação, com aprovação da Coordenação Geral, será possível proceder remanejamento de candidatos entre as redes de modo a maximizar/otimizar a utilização das bolsas.
- 9.6. Esta Chamada seguirá o cronograma de indicação de bolsas disponível pela CAPES e está, portanto, sujeito a alterações decorrentes de mudanças das datas de abertura do sistema CAPES.
- 9.7. As dúvidas e solicitações de informação devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico print.capes@fiocruz.br O assunto deve ser: **Chamada nº 01/2022-Doutorado Sanduíche no Exterior.**
- 9.8. A Fiocruz e a CAPES se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.
- 9.9. **A Fiocruz não se responsabiliza por suspensão ou contingenciamento de bolsas feito pela CAPES que impactem o Programa CAPES/PrInt-Fiocruz.**
- 9.10. No caso de constatação de irregularidades posterior à concessão, a CAPES realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do Ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2022.

Maria Cristina Rodrigues Guilam
Coordenadora Geral de Educação
Siape:463683
VPEIC/Fiocruz



Ministério da Saúde

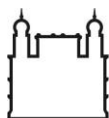
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Vice-Presidência de Educação,
Informação e Comunicação



ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome do candidato:	
Período do estágio no exterior (mês/ano) a (mês/ano):	
País de destino:	
Universidade ou Centro de Pesquisa de destino:	
Título do Plano de Trabalho:	
Marque quais Redes e Projetos seu plano de trabalho se justifica:	
<input type="checkbox"/>	RICEI - Rede Integrativa de Ciência e Tecnologia para o Enfrentamento de Doenças Infecciosas e Re-emergentes
<input type="checkbox"/>	Enfrentamento das arboviroses emergentes e reemergentes
<input type="checkbox"/>	Compreensão integrada da complexidade da interação em enfermidades infecciosas
<input type="checkbox"/>	Aperfeiçoamento do armamentário preventivo, diagnóstico e terapêutico contra parasitoses
<input type="checkbox"/>	RICRONI - Rede Integrativa de Doenças Crônicas de Origem Não-Infecciosa
<input type="checkbox"/>	Enfrentamento de doenças metabólicas e envelhecimento
<input type="checkbox"/>	Enfrentamento de doenças de natureza oncológica
<input type="checkbox"/>	Enfrentamento de doenças neuromusculares, doenças do neurodesenvolvimento e doenças neurodegenerativas
<input type="checkbox"/>	RIDES - Rede Integrativa para Enfrentamento das Desigualdades em Saúde
<input type="checkbox"/>	Estudos sobre determinantes sociais de saúde, baseados no método epidemiológico, na abordagem de sistemas complexos e em outros métodos, englobando as diferenças exposições e desfechos de saúde
<input type="checkbox"/>	Análises das desigualdades em saúde relacionadas aos modelos de desenvolvimento socioeconômico e as dinâmicas sociais
<input type="checkbox"/>	Cooperação em educação e pesquisas sobre políticas, sistemas e serviços de saúde
Justificativa	



ANEXO II
FORMULÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DA
PARCERIA CIENTIFICA INTERNACIONAL

Nome do(a) Orientado(a): _____

Link currículo Lattes: _____

Instituição estrangeira do estágio DSE: _____

Possui parceria com a IES estrangeira: () Não
() Sim. Quando iniciou? _____

Está formalizada? Possui Memorando de Entendimento? () Sim () Não

Porque essa IES é uma parceria estratégica? Justifique (com até 2500 caracteres)

Existem produtos fruto dessa parceria/colaboração? () Sim () Não

Em caso positivo, explicitar no quadro abaixo:

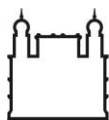
Preencha o quadro abaixo com o número dos produtos dessa parceria/colaboração:

Produtos*	2018	2019	2020	2021	2022
Nº de artigos em coautoria da IES					
Nº de Organização de Eventos					
Nº de Disciplinas Internacionais em outro idioma					
Nº de orientandos em Co-tutela					
Outros (especificar abaixo)					

Liste os 5(cinco) principais produtos dessa parceria/colaboração:

Data: ____/____/2022

Nome e assinatura do(a) Orientador(a)



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Vice-Presidência de Educação,
Informação e Comunicação



ANEXO III

PLANO DE ESTÁGIO NO EXTERIOR

Máximo de 5 páginas e manter a formatação em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,15.

Título do projeto de DSE (português e inglês):	
Resumo (português e inglês):	
Objetivo(s):	
Racional:	
Abordagem Metodológica:	
Resultados esperados:	
Cronograma:	
Descrever as metas/atividades	Informar período ou meses
Referências:	
Justificativa explicitando a relevância do trabalho no exterior e consideração sobre a impossibilidade de as atividades não poderem ser realizadas no Brasil:	

Inserir logo da unidade, departamento

Insert here the logo of the institution

ANEXO IV
CARTA DE INDICAÇÃO DA COORDENAÇÃO
DO PROGRAMA DE PÓSGRADUAÇÃO
(retire os parênteses e preencha as informações)

U(UF), (dia) de (mês) de 2022

À Coordenação Geral de Educação da Fiocruz,

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em (nome do programa de pós-graduação) do(a) (nome da unidade) vem por meio desta carta declarar apoio e anuência institucional para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior pelo(a) aluno(a) (nome do aluno), matriculado desde (mês/ano de início do doutorado) com prazo de defesa previsto para (mês/ano), sob a orientação de (nome dos orientadores), já cumpriu XXX créditos dos XX créditos exigidos para a conclusão do curso e (já realizou a qualificação ou que sua qualificação está prevista para XXXX).

O projeto “(nome dos orientadores)” a ser realizado no(a) (departamento, laboratório ou faculdade) do(a) (nome da universidade, instituto ou centro), de (mês/ ano do início das atividades) a (mês/ ano do término das atividades), sob supervisão do(a) prof. (nome do supervisor estrangeiro), apresenta potencial de fortalecimento da interação entre a Fiocruz e a instituição estrangeira e geração de resultados que impactem positivamente no desenvolvimento do ensino e pesquisa da Fiocruz.

Informo ainda, que o(a) aluno(a) citado acima retornará ao Brasil com antecedência de 6 (seis) meses antes do prazo para defesa do trabalho final e o seu período do doutorado Sanduíche somado ao período de doutorado no Brasil não ultrapassará o período de 48 meses para conclusão do Doutorado.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do(a) coordenador(a) do PPG

COLOQUE AQUI O ENDEREÇO E OUTRAS INFORMAÇÕES DE CONTATO DA UNIDADE, DEPARTAMENTO

PUT HERE THE ADDRESS AND OTHER CONTACT INFORMATION OF THE UNIVERSITY

Inserir logo da unidade, departamento

Insert here the logo of the institution

ANEXO V

CARTA DO SUPERVISOR NO EXTERIOR

**(a carta deverá ser enviada em papel timbrado da instituição contendo o endereço.
Remover este título e colocar o nome da universidade)**

To may it whom concern: (replace parentheses with the requested information)

As a research faculty member Professor of (name of the institution), I hereby confirm to act as a supervisor of the Fiocruz' student, (name of the student), during the development of his/her research activities from (month/year) to (month/year) at the (faculty/laboratory of the institution in which the student will be working) in (city, country).

The student will be working on the project entitled "(title of the project)". The research plan presented seems suitable to me and (her/his) schedule of activities is feasible in terms of both surveying sources at archives, libraries and/or laboratories, and the rest of the proposed scientific activities.

Best regards,

(city), (XX month), 2022.

(Name of the supervisor) (signature)

COLOQUE AQUI O ENDEREÇO E OUTRAS INFORMAÇÕES DE CONTATO DA UNIDADE, DEPARTAMENTO

PUT HERE THE ADDRESS AND OTHER CONTACT INFORMATION OF THE UNIVERSITY

Inserir logo da unidade, departamento

Insert here the logo of the institution

ANEXO VI

CARTA DE COOPERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA

(Só será necessária, caso a instituição não esteja listada no Programa CAPES/PrInt-Fiocruz)

LETTER OF ENDORSEMENT

The **(name of the Institution)** hereby confirms its interest in collaborating with Oswaldo Cruz Foundation, Brazil – Fiocruz – in the development of academic activities related to the Institutional Program of Internationalization (CAPES/Print-Fiocruz).

The CAPES/PrInt-Fiocruz is a five-year program (from 2019 to 2023), financed by the Coordination for the Improvement of Higher Education Personnel (CAPES), which aims at strengthening international collaborative initiatives in research and education, such as the exchange of students and researchers, joint international seminars and courses, research networks, among others.

The **(name of the Institution)** collaboration with Oswaldo Cruz Foundation may involve academic activities related to the following Print Program Networks:

- 1) Integrated Network of Science and Technology for dealing with Emerging and Re-Emerging Infectious Diseases (RICEI)
- 2) Integrated Network of Non-Infectious Chronic Diseases (RICRONI)
- 3) Integrated Network for Countering Inequalities in Health (RIDES)

(city), (day) month), 2022

Name of the Institution Representative (signature above and stamp)

Current Position

Contact

COLOQUE AQUI O ENDEREÇO E OUTRAS INFORMAÇÕES DE CONTATO DA UNIDADE, DEPARTAMENTO

PUT HERE THE ADDRESS AND OTHER CONTACT INFORMATION OF THE UNIVERSITY